



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 004/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PRÓ-REITOR DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e por delegação de competência conforme Portaria UFPR nº 521, de 12 de março de 2025, considerando o disposto no art. 7º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 3º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar, em caráter permanente, os agentes de contratação e equipe de apoio para atuar nos processos de licitação, nas modalidades Pregão e Concorrência, da Universidade Federal do Paraná (UFPR) realizados sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Para exercer a função de Agente de Contratação, ficam designados os servidores:

I- Everaldo José dos Santos, SIAPE 1229203

II- Jaqueline Segan Hess, SIAPE 1335158

III- Rosieli Gonçalves Tracz, SIAPE 1303301

IV- Sandra Mara Reis dos Santos, SIAPE 1966222

§ 1º A Coordenação e a distribuição dos trabalhos entre os Agentes de Contratação será responsabilidade do Chefe da Unidade de Planejamento e Controle de Licitações.

§ 2º Em caso de ausência oficial ou impedimento de um servidor, as funções serão temporariamente absorvidas pelos demais.

§ 3º Nas licitações realizadas na modalidade Pregão, os Agentes de Contratação exercerão a função de Pregoeiro.

Art. 3º Para compor a Equipe de Apoio em Licitações, ficam designados os servidores:

I - Adriana Klostemann dos Santos, SIAPE 1801788

II - Douglas Gustavo de Andrade, SIAPE 1029972

III - Edivan Bubinski Linhares, SIAPE 2964044

IV - Eduardo Fabiano Pereira, SIAPE 3062574

V Franciane Aparecida Cavalin, SIAPE 1115106

VI - Rafael Pickcius, SIAPE 1423203

VII - Sandro Landskron, SIAPE 2120204

Parágrafo único. Em caso de ausência oficial ou impedimento de um servidor, as funções serão temporariamente absorvidas pelos demais.

Art. 4º Caberá aos agentes de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, em especial, aquelas descritas no art. 14 do Decreto 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 5º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.

Art. 6º Os agentes de contratação neste ato designados ficam autorizados a enviar processos à Procuradoria Federal junto à UFPR, para controle prévio de legalidade ao final da fase preparatória da licitação.

Art. 7º As atribuições descritas neste Ato não se aplicam às contratações diretas de que tratam os artigos 72 a 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 8º Ficam revogadas:

I - a Portaria PRA nº 26, de 01 de agosto de 2024 (SEI 6883145);

II - a Portaria PRA nº 01, de 03 de janeiro de 2024 (SEI 6312384)

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **SAULO SILVA LIMA FILHO, PRO-REITOR(A) DA PRO-REITORIA DE ORCAMENTO E ADMINISTRACAO - PROAD**, em 30/04/2025, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7737549** e o código CRC **4C4D1C49**.